



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

Vigência: 12 (Doze) meses  
Valor total: R\$ 16.920,00  
Origem: Tomada de Preço n.º 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Capanema, 273, Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.778.645/0001-84, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Márcio Roberto Tibes, doravante denominado simplesmente Contratante e, outro lado, a empresa **SSGP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.430.143/0001-36, com estabelecimento à Rua Guaira, 494, na cidade de Ampére - Pr, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, por seu Sócio Administrador, Sr. Ricardo Henrique Dambrós, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua São Paulo, nº 1414, Apto 201, Edifício Rosalino Frozza, na cidade de Francisco Beltrão - Pr, portador do documento de Identidade RG n.º 9354559-1, inscrito no CPF sob n.º 081.621.139-67, pactuam o presente Contrato, conforme Termo de Homologação e Adjudicação do processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL que, com seus anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, SIM-AM e SIAP, no sistema da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E REAJUSTE:** Dá-se ao presente contrato administrativo o valor mensal de R\$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais), totalizando o valor de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil, novecentos e dez reais) anuais.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da Contratada, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** – O valor das mensalidades deste contrato serão reajustadas anualmente, de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo disposição em contrário, prévia e expressa, do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO:** O serviço ora contratado deverá ser executado em estrita observância a descrição e especificações constantes do Edital e Anexos, bem como, as normas técnicas oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada. A Contratada deverá iniciar a execução do serviço logo que assinado o presente contrato administrativo.



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:** O pagamento será em parcelas mensais e fixas, até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, em caso de vencimento do prazo daquelas apresentadas no ato da habilitação.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial), de acordo com os documentos apresentados na habilitação, em correspondência com o serviço prestado, junto ao prédio da Câmara de Vereadores de Vitorino/PR.

**Parágrafo Segundo** – A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(s) será(ão) devolvida(s) e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis da data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Terceiro** – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>
3.3.90.39.08.00.00 Manutenção de Softwares

**Parágrafo Quarto** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES:** A Contratada assume como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus representantes legais, prepostos, empregados, ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa da Contratada, sob pena de multa.

**Parágrafo Segundo** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações civis decorrentes de acidentes durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre o Município Contratante e a Contratada relativamente a estas e demais obrigações e/ou ônus que eventualmente ocorram.

**Parágrafo Terceiro** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:** Quando comprovado que os programas fornecidos pela Contratada não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao Contratante o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

**Parágrafo Primeiro** - O não cumprimento do disposto na cláusula acima implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

proposto, limitada a 30 (trinta) dias após o pedido de substituição, quando o Contratante tomará as providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Vitorino/PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A sanção de impedimento de licitar poderá ser aplicada juntamente com a seguinte multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, no caso da Contratada não atenda ao estabelecido no item 6.8 do Edital.

**Parágrafo Quarto** - O Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades previstas nesta cláusula e parágrafos serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido administrativa e unilateralmente, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada.
- c) acaso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) demais casos mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Se, por ventura, o Contratante precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a Contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ao presente contrato aplica-se as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço além do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Contratante, além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária ou



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

subsidiária com a Câmara de Vereadores de Vitorino/PR relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação do respectivo extrato do presente contrato no órgão responsável pelas publicações oficiais desta Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO:** Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender este contrato, mediante pagamento único e exclusivo do serviço já executado, considerando-se para tanto o preço unitário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Legislativo, dentro do limite permitido na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da Cidade de Pato Branco/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vitorino, 11 de junho de 2018.

MARCIO RIBES  
Marcio Roberto Tibes  
Presidente  
Contratante

  
Ricardo Henrique Dambrós  
CNPJ n.º 17.430.143/0001-36  
Contratada



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 02/2018 Tomada de Preços nº 01/2018: Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: SSGP – Soluções em Gestão Pública Ltda CNPJ: 17.430.143/0001-36 Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frotas; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal. Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.08.00.00 Manutenção de Softwares. Valor total: R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais). Vitorino, em 11 de Junho de 2018. Assinaturas Marcio Roberto Tibes, Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Ricardo Henrique Dambros, Contratada: SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda Me.

Publicado em 12/06/18  
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE  
Edição 7157

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7157 | Pato Branco, 12 de junho de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 038/2018**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018**

O Município de Marquinhos, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.552/0001-13, **TORNA PÚBLICO** que até as **09:00 horas do dia 27 de junho de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná – Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, SOBRE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR, POR MEIO DE TERMO DE CONVENIO Nº 86389/2017**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 12 de junho de 2018, em horário comercial ou no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, e/ou pelo telefone/fax (42) 3648-1102 - e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com).

Marquinhos/PR, em 11 de Junho de 2018.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)**

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ADELAR MONTEIRO, a comparecer em Cartório, na Rua Paraná, nº 1.827, Trevo da Guarany, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desde Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº806/20002172-6, firmado em 28/12/2009, registrado sob o nº R-01, na matrícula nº 43.224, daquela Servidão, tendo como garantia o imóvel situado no **CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL EDEN**, Rua Adão Mackievics, nº 15, Casa 112, Bairro São Francisco, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 07/06/2018. A Oficial.

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 02/2018 Tomada de Preços nº 01/2018: Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: SSGP – Soluções em Gestão Pública Ltda CNPJ: 17.430.143/0001-36 Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento de servidores nas áreas de contabilidade; área de recursos humanos; patrimônio; frota; contas públicas, Sim-Am e SIAP, no sistema da Câmara Municipal. Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.08.00.00 Manutenção de Softwares. Valor total: R\$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais). Vitorino, em 11 de Junho de 2018. Assinaturas Marcio Roberto Tibes, Contratante; Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Ricardo Henrique Dambros, Contratada: SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda Me.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.136.859/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430  
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2018**  
A Comissão Especial de Pregão, da entidade **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**, no exercício das atribuições que lhe confere o(a) Ato de Construção nº 44, de 16/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/06/2018, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2018-PR na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.  
**Objeto da Licitação:**  
**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, 04 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.**  
Pato Branco, 30 de Maio de 2018.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.136.859/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430  
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2018**  
A Comissão Especial de Licitação, da entidade **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**, no exercício das atribuições que lhe confere o(a) Ato de Construção nº 44, de 16/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/06/2018, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2018-PR na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.  
**Objeto da Licitação:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDENSADORAS 18 HP, 35 EVAPORADORAS E 20 MINI EXAUSTORES; MARCA DAIKIN; INCLUINDO: LIMPEZA GERAL DOS EQUIPAMENTOS, VERIFICAÇÃO DE FUNCIONALIDADE; CONFIRMAÇÃO DE GÁS; TROCA DE FILTROS, AVERIGUAÇÃO DE NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CASO NÃO HAJA CONSENTO); OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NA SEDE DO CNÍMIS MENSALMENTE, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO PMOC DE ACORDO COM A LEI 13.589/2018,** conforme  
Pato Branco, 6 de Junho de 2018.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COMIMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**  
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **BALIEIRO** e PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (BOTTIÃO 20 LITROS), conforme segue:  
Valor Global: 2.970,00  
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fontes 1076.  
Data: 11/06/2018

Altair José Gasparetto  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.136.859/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-430  
C.E.P.: 85501-430 - Pato Branco - PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nº: 62/18 - DL  
Processo Administrativo: 58/2018  
Processo de Licitação: 58/2018  
Data do Processo: 06/06/2018  
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**  
(O) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo nº: 58/2018- DL  
b) Licitação Nº: 5/2018-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 11/06/2018  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (BOTTIÃO DE 20LITROS).  
g) Fornecedor e Itens Vendidos:  
-01094-B-HART - COMERCIO DE GAS E AGUA  
1 2.970,00  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
1 2.970,00  
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (19)  
Altair José Gasparetto

**Câmara Municipal de Palmas**  
Av. Clevalândia s/nº - Cs. P. 157 - Tel: (46)262-1509 - Fax: 263-1103  
85555-000 - Palmas - Paraná

**SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 213/2014, alterando os valores na tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Palmas e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, consoante o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 213/2014**

Art. 1º - Realiza-se emenda **modificativa** no anexo I da Lei Municipal 2213/2014, na alínea b) Tabela de Símbolos e Vencimentos, que passa a ter os seguintes:

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS E TABELAS DE VENCIMENTOS**

b) Tabela de Símbolos e Vencimentos

Símbolo	Vencimento
CC 01	R\$ 4.095,70
CC 02	R\$ 3.359,35
CC 03	R\$ 2.623,35

Art. 2º Esta emenda a Lei Municipal nº 213/2014, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmas, 30 de maio de 2018.

Ezequiel da Silva  
Presidente do Legislativo

**LEI Nº 2592/2018**

**Súmula: "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder recomposição no subsídio aos vereadores do Município de Palmas e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso das atribuições aprovou conferidas pela Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a recompor em 1,55 % (hum vínculo cinquenta e cinco por cento) os subsídios e vencimentos, únicos e exclusivos, dos vereadores do Município de Palmas, a contar de 1º de junho de 2018, cujo o reajuste corresponde ao INPC acumulado entre maio de 2017 a março de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e destinadas, para o Poder Legislativo Municipal, constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palmas, 30 de maio de 2018.

Ezequiel da Silva  
Presidente do Legislativo

MERCADO FRESAN LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.114.203/0001-22, e no estado sob nº 25.440.421-9, com sede na Rua Leoberto Leal, 252, Sala 01, Bairro Santa Catarina, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, Declara para os devidos fins que extraviou as duas impressoras fiscais ambas BEMATECH MP-4000 TH-FI com numero de série: BE09131010001128419, BE091210100011295068, não tendo a data exata, mas que houve paralização da empresa a partir de agosto de 2014, conforme Registro na Delegacia de Polícia de Fronteira de São Lourenço do Oeste, nº registro 00022-2018-0001152. Nila Aparecida Frezza – administradora.

**COHAPAR**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 16/2018 – CONCORRÊNCIA**  
Processo nº: 14.842.641-4 – Tipo: Menor Preço  
Objeto: Serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 707 títulos regularizados em áreas urbanas nos municípios de MANGUEIRINHA, CAPANEMA, SÃO JORGE D'OESTE E CLEVELÂNDIA-PR  
Data de Abertura: 16/07/2018 - Horário: 14:00 horas  
Local: Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Auditório - Cristo Rei, Curitiba-PR  
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Térreo - Cristo Rei, Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br). Os anexos estarão disponíveis no site [www.cohapar.pr.gov.br](http://www.cohapar.pr.gov.br).  
Curitiba, 11 de junho de 2018.  
**Nelson Cordeiro Justus**  
Diretor-Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2018**

OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR, para a proponente:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
EMBRAR – EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA - EPP	03.343.938/0001-00	R\$ 102,00
GOLD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	11.464.383/0001-75	R\$ 2.809,50
FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP	14.968.227/0001-30	R\$ 8.561,20
EPINET IND. E COM. DE EQUIP. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	14.984.352/0001-33	R\$ 1.050,00
LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES-EPP	28.038.189/0001-50	R\$ 26.549,75
ACM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA	73.628.307/0001-05	R\$ 54.698,09
COMERCIAL IRMÃOS MESQUITA – EIRELI - ME	79.714.806/0001-49	R\$ 32.577,00

**TOTAL GERAL HOMOLOGADO:** R\$ 126.347,54

Pato Branco, 05 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 02/2018**

OBJETO: Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças originais e genéricas para veículos multiterrâncias da frota do SAMU 192. CONSIDERANDO COMO VALOR BASE, DESCONTO SOBRE O VALOR VIGENTE NO SISTEMA AUDATEX, para as proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
CINEPEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA - ME	81.682.874/0001-78
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA	04.132.587/0001-43
RUBRÁ AUTO PEÇAS LTDA - ME	01.101.251/0001-25

Pato Branco, 05 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**  
**EXTRATO DE REALINHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2017**

Ata de Registro de Preços nº 42/2017. PARTES: **Consortio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda – Panda 08.** CNPJ: 00.118.598/0008-94. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível Diesel S10 para veículos da frota do SAMU 192 Sudoeste-PR, com abastecimento na bomba, nas cidades de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Realeza/PR e Santo Antônio do Sul/este/PR. JUSTIFICATIVA: Reajuste repassado pelo distribuidor e comprovado através de respectivas notas fiscais anterior e posterior a data da licitação VALOR: O valor a ser pago a partir de agora será de R\$ 3,38 (Três reais e trinta e oito centavos) por litro de Diesel S-10. Pato Branco, 04 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Valdir Gervinski – Sócio proprietário de Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda – Panda 08.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**  
**EXTRATO DE REALINHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2017**

Ata de Registro de Preços nº 44/2017. PARTES: **Consortio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda – Panda 06.** CNPJ: 00.118.598/0006-22. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível Diesel S10 para veículos da frota do SAMU 192 Sudoeste-PR, com abastecimento na bomba, nas cidades de Dois Vizinhos/PR, Francisco Beltrão/PR, Realeza/PR e Santo Antônio do Sul/este/PR. JUSTIFICATIVA: Reajuste repassado pelo distribuidor e comprovado através de respectivas notas fiscais anterior e posterior a data da licitação VALOR: O valor a ser pago a partir de agora será de R\$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos) por litro de Diesel S-10. Pato Branco, 04 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Valdir Gervinski – Sócio proprietário de Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda – Panda 06.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR**  
**EXTRATO DE REALINHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018**

Ata de Registro de Preços nº 04/2018. PARTES: **Consortio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Bascel Soluções Ltda - EPP.** CNPJ: 21.515.353/0001-02. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e acessórios para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. JUSTIFICATIVA: Reajuste repassado pelo distribuidor de e comprovado através de respectivas notas fiscais anterior e posterior a data da licitação VALOR: O valor a ser pago a partir de agora para os itens 166, 167 e 168 (Luvas de Procedimento em Latéx, tamanho O, M e G) será de R\$ 16,16 (Dezesseis reais e dezesseis centavos) por caixa com 100 unidades. Pato Branco, 04 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton – Presidente do CIRUSPAR e Leonardo Cella Bassago – Sócio proprietário de Bascel Soluções Ltda - EPP.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

Decreto nº 36/2018 - Data: 11/06/2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [ampop.dioms.com.br](http://ampop.dioms.com.br), edição do dia 12/06/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.